

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA

REGIMENTO DO JORNAL DA SBD

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DO REGIMENTO

Art. 1º

O presente regimento tem por objetivo disciplinar as atribuições do Jornal da SBD, órgão de divulgação das atividades promovidas pela Sociedade e de informação aos seus associados.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO JORNAL DA SBD

Art. 2º

O "Jornal da SBD" tem por objetivo a valorização institucional da Sociedade Brasileira de Dermatologia, a integração e a motivação dos associados, bem como a informação acerca dos eventos e do dia-a-dia da especialidade.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS E FUNÇÕES

Art. 3º

O Jornal da SBD será dirigido por um Coordenador Médico, conforme disposto no Art. 63, § 1º do Estatuto da SBD.

Art. 4º

A negociação dos patrocínios será realizada pela Diretoria da SBD ou por quem esta designar.

Art. 5º

As matérias publicadas no jornal são assinadas e/ou aprovadas pelos autores, sendo pois seu conteúdo de sua inteira responsabilidade.

Art. 6º

As matérias serão elaboradas pelo Coordenador Médico e por um jornalista e deverão ser submetidas à aprovação do Conselho Editorial do Jornal que é composto pelos membros da Diretoria da SBD em exercício.

Este Regimento aprovado pelo Conselho Deliberativo em 03 de setembro de 2010, entra em vigor na data do Registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.